



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

20 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.948

De 28 de Dezembro de 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O JORNAL DO INSTITUTO HISTÓRICO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **JORNAL DO INSTITUTO HISTÓRICO DE CAMPINA GRANDE**, que trata sobre fatos da história de Campina Grande, PB, prestando trabalho relevante para preservação da identidade do cidadão campinense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0302/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 5.594/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FABIANA VITORIA DE SOUTO, matrícula 29142, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0303/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 6.466/2024**;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EMILY SANTOS GOMES, matrícula 29077, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0307/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 5.594/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, GENILSON VITORIANO DOS SANTOS LIMA, matrícula 29150, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** partir do dia 16 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 148 da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto do Servidor)

CONSIDERANDO a exposição da Presidente da Comissão Sindicante solicitando a dilação do prazo para conclusão das atividades da Sindicância em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade material

CONSIDERANDO que a solicitação da Presidência ocorreu de forma tempestiva no primeiro período legal de 30 (trinta) dias (Despacho 37), em 07.02.2024, com deferimento do requerimento na citada data pela Autoridade Instauradora (Despacho 39), respeitando-se os ditames do art. 242 da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto do Servidor)

RESOLVE

Artigo 1º. PRORROGAR a conclusão dos trabalhos da **SINDICÂNCIA** instaurada por intermédio da PORTARIA Nº 018/2024, publicada em separata do Semanário Oficial (Edição Especial de 10 de Janeiro de 2024), **PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, cujo objetivo é a apuração das notícias de condutas que violariam, em tese, deveres funcionais, ou incidiriam em condutas proibidas, conforme exposição nos autos do **Protocolo 60.781/2023**, por parte do Sr. **Iadson de Sousa Lima**, servidor público efetivo ocupante do cargo de “*Agente de Serviços Gerais*” (Código 04), inscrito no CPF sob o nº 854.432.204-20, matrícula nº 10.407.

Artigo 2º. A conclusão do relatório deve expor, de forma fundamentada, pelo arquivamento dos autos do processo (se não

configurada evidente infração disciplinar); pela aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; ou pela devida instauração de processo disciplinar em caso de eventual aplicação de penalidade mais grave (Lei Municipal nº 2.378/92, art. 148, incisos I e II, e parágrafo único). Em qualquer caso, devem ser encaminhados à autoridade competente os autos da sindicância com o relatório final.

PUBLIQUE-SE.

Campina Grande/PB, 15 de fevereiro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 003**

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, que Estrutura a Procuradoria-Geral do Município:

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 155, da Lei nº 2.378/92, o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes à fl. 143.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO N° 004**

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, que Estrutura a Procuradoria-Geral do Município:

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 150, *caput*, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.378, de 07 de janeiro de 1992,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, o afastamento da servidora **MONA ALVES DO NASCIMENTO, MAT. 14.607**, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do respectivo cargo público (Professor de Educação Infantil I – Gestora Escolar), na Creche Nila Dinda - Distrito de Galante -PB, pelo prazo de dias

60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como investigada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º - A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE SAÚDE**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.010/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERAIS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA BELOFARMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob N° 32.786.481/0001-07, no **VALOR de R\$ 310.316,80** (trezentos e dez mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos). Com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.013/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: EMYLLY JUSSARA SANTOS LIMA PROCESSO N°: 0819786-44.2016.8.15.0001, em favor da PESSOA JURÍDICA SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 13.759.813/0002-92, no **VALOR de R\$ 4.284,00** (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais). Com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.015/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CUPRIMINE 250MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: ADRIANO LUIS FREIRE DA SILVA PROCESSO Nº: 0012011020796-4, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.015/2024, em favor da PESSOA JURÍDICA AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.697.594/0003-10, no VALOR de R\$ 39.835,44 (tinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.016/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA/ESGOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.016/2024, em favor da PESSOA JURÍDICA MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.484.971/0001-39, no VALOR de R\$ 327.750,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.017/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IBRANCE 125MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA**

JUDICIAL DE: JUDITE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS PROCESSO Nº: 0823054-33.2021.8.15.0001, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.017/2024, em favor da PESSOA JURÍDICA ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.958.628/0002-97, no VALOR de R\$ 88.885,44 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.018/2024**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS MODELO CONFORMA TILT RECLINÁVEL E 01 (UMA) CADEIRA DE BANHO ENXUTA INFANTIL, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE. EM FAVOR DE ESTHER GABRIELLY LEAL PONTES, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.018/2024, em favor da PESSOA JURÍDICA CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.734.018/0001-04, no VALOR de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, informa aos interessados que, de acordo com o PARECER DE CONFORMIDADE e o RESULTADO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DAS CIDADES, NA RUA LUIZ VIEIRA DA SILVA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ de nº 18.127.470/0001-86 com PROPOSTA no valor de R\$ 1.408.814,68 (Um Milhão, Quatrocentos e Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais, e Sessenta e Oito Centavos).

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16041/2024/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cirúrgica Campinense Ltda. **Objeto:** Procedimento Para Aquisição De 01 (Uma) Cadeira De Rodas Sob Medidas, Para Atender Demandas Da Secretaria De Saúde Do Município De Campina Grande. Em Favor De Jackiele França Lopes. **Valor Global:** R\$ 5.500,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16007/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Antônio Marconi Guedes De Araújo. **Data Da Assinatura:** 20/02/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16042/2024/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cirúrgica Campinense Ltda. **Objeto:** Aquisição De Cadeira De Rodas Sob Medidas Para Atender As Necessidades Do Usuário João Marcelo Alves Moura. **Valor Global:** R\$ 5.500,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16009/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Antônio Marconi Guedes De Araújo. **Data Da Assinatura:** 20/02/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16043/2024/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Agille Comércio De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Zoladex 10,8mg Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Flaviana Sampaio De Almeida Pereira Processo N°: 0825454-54.2020.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 7.230,92. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16011/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Jeferson Luiz Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 20/02/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA N° 13.001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA N° 13.001/2024** no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, cujo **OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁLCOOL (ETANOL) E GASOLINA COMUM PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob N° **05.340.639/0001-30**, com fundamento no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2024.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.13.001/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023. **VALOR:** R\$ 96.225,00 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 812 1012 2080 | 339039 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E MARCIO MANOEL DE BRITO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO N°
014/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **MARIANA EMMILLY DE AZEVEDO SILVA.**

CNPJ/CPF: **701.355.374-36**

ENDEREÇO: **RUA CARDOSO VIEIRA (CALÇADÃO)**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO SOL FOLIA” A SER REALIZADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2024. CONCENTRAÇÃO SERÁ REALIZADA AS 15 HORAS NO CALÇADÃO DA CARDOSO VIEIRA, E A DISPERSÃO SERÁ NO MUSEU DE ARTE POPULAR DA PARAÍBA (MAPP) AS 22 HORAS.** Itinerário do Desfile: “Concentração: Calçadão da Cardoso Vieira; Rua Maquês do Herval; Rua Monsenhor Sales; Rua Marciel Pinheiro; Rua Afonso Campos; Rua Dr. João Tavares; Rua João da Mata; Rua Vila Nova da Rainha; Rua Dr. Severino Cruz; Encerramento / Dispersão: Museu de Arte Popular da Paraíba (MAPP).”

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;

2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;

3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;

4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **10 de fevereiro de 2024, com início previsto para 15h e término às 22h, conforme protocolo nº 7.823/2024,** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2024.

VENCIMENTO: 03/02/2024

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;

2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela

Lei Complementar nº 042/2009 – Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 015/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO JACARÉ DO AÇUDE VELHO.**

CNPJ/CPF: **21.388.382/0001-42**

ENDEREÇO: **RUA EDUARDO FERREIRA RAMOS Nº 427**

BAIRRO: **BODOCONGÓ** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO DO JACARÉ” A SER REALIZADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2024. O INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA AS 10H, EM FRENTE À ANTIGA**

SEDE DA ACI – ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE IMPRENSA. NÃO CONTPARÁ COM PALCO FÍSICO, SERÁ UTILIZADO UM MINI-TRIO ELÉTRICO, ESTÁTICO EM CIMA DA CALÇADA. O ENCERRAMENTO DO BLOCO SERÁ AS 16 HORAS.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Licença é válida para a realização do evento no dia 13 de fevereiro de 2024, com início previsto para 10h e término às 16h, conforme protocolo nº 8.555/2024, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2024.

VENCIMENTO: 13/02/2024.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos

pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. Com exceção do trio elétrico que atenderá o bloco.
10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 016/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **ELENILDO HERMES FERREIRA.**

CNPJ/CPF: **854.486.994-72**

ENDEREÇO: **RUA CEL. JOSÉ VICENTE Nº 152**

BAIRRO: BELA VISTA MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE UF: PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: EVENTO DENOMINADO “BLOCO A BELA DO DECRETO” A SER REALIZADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2024, COM INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO PREVISTA PARA AS 14H, NA VOLTA DE ZÉ LEAL (BELA VISTA), E ENCERRAMENTO DO DEFILE AS 22H. O MINI-TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO SERÁ DE PLACA MMW-0718. Itinerário do Desfile: “Concentração – Saída da volta de Zé Leal; Rua Sargento Hermes Ferreira; Rua Montevideu; Rua Cel. José Vicente; Rua Rio Branco; Rua Conego Pequeno; Rua D. Pedro II; Volta de Zé Leal onde será encerrado o festejo”.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 10 de fevereiro de 2024, com início previsto para 14h e

término às 22h, conforme **protocolo nº 8.436/2024**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2024.

VENCIMENTO: 10/02/2024.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. O único som autorizado é do mini-trio de placa MMW-0718.
10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o

interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 017/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **DIEGO RODRIGO FÉLIX BARBOSA RIQUE.**

CNPJ/CPF: **067.257.074-24**

ENDEREÇO: **RUA EMILIANO ROSENDO Nº 237**

BAIRRO: **UNIVERSITÁRIO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO AS VIRGENS DE CAMPINA” A SER REALIZADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2024 (DOMINGO), COM CONCENTRAÇÃO A PARTIR DAS 14H NA AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, EM FRENTE A CONCESSIONÁRIA RENAULT. O PERCURSO TERÁ DURAÇÃO DE 4H, INICIANDO SEU DESLOCAMENTO ÀS 16H30. O MINI-TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO SERÁ DE PLACA MNX 3069.** Itinerário do Desfile: “- Concentração: Av. Severino Bezerra Cabral (em frente à Renault); Segue pela Av. Severino Bezerra Cabral, em direção ao Açude Velho; Contorna a Praça José Américo e segue pela R. João Florentino de Carvalho; Vira à esquerda na R. João Florentino de Carvalho no contrafluxo; Vira à esquerda na R. Dr. Severino Cruz (esquina do Bar do Cuscuz); Segue pela R. Dr. Severino Cruz em direção à Rua Miguel Couto; Dispersão na esquina da R. Dr. Severino Cruz com Miguel Couto (em frente ao Museu Digital) onde será encerrado o festejo”.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **18 de fevereiro de 2024**, com **início previsto para 14h e término às 21h**, conforme **protocolo nº 5.721/2024**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2024.

VENCIMENTO: 18/02/2024.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. O único som autorizado é do mini-trio de placa MNX 3069.
10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº
018/2024**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código

Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTONome ou Razão Social: **RONILDO CABRAL DE SOUSA.**CNPJ/CPF: **770.454.914-68**ENDEREÇO: **RUA EMILIANO ROSENDO Nº 237**BAIRRO: **UNIVERSITÁRIO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO RUBACÃO DA SOCORRO” A SER REALIZADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2024 (SÁBADO), NO LARGO DA ESTAÇÃO VELHA, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14 HORAS E TÉRMINO AS 22 HORAS. O EVENTO NÃO TERÁ PERCURSO. CONTARÁ COM PALCO FIXO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **17 de fevereiro de 2024, com início previsto para 14h e término às 22h, conforme protocolo nº 8.499/2024**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2024.

VENCIMENTO: 17/02/2024.**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com a solicitação aprovada pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação da solicitação proposta;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 001/2024. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E EMPRESA CLICK BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 39.876.528/0001-64. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO A SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS DO IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** Nº 036/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL 3.155/2005 E PORTARIA 026/2023/IPSEM E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PORTARIA 017/2019 DO IPSEM. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIR. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 002/2024. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E EMPRESA MEUCASHCARD SERVICOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 43.299.408/0001-19. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO A SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS DO IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** Nº 042/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL 3.155/2005 E PORTARIA 026/2023/IPSEM E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PORTARIA 017/2019 DO IPSEM. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E CLÁUDIO DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEPARATA DO
SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB